



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Posse da Presidente e do Vice-Presidente do STJ

01/09/2016 – 17h30

Claudio Lamachia

Presidente Nacional da OAB

Senhoras e senhores.

Não é casual ou meramente protocolar que nas posses nos tribunais superiores seja reservado um espaço para a manifestação da presidência da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sendo a advocacia, nos termos da Constituição Federal, indispensável à administração da justiça, é natural essa participação, que tem o peso simbólico de vocalizar a sociedade civil e fazê-la presente, sobretudo neste Tribunal, que é também conhecido como o Tribunal da Cidadania. É, portanto, uma honra participar desta solenidade.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Quero inicialmente saudar os novos presidente e vice-presidente desta Corte, respectivamente, ministra Laurita Vaz e ministro Humberto Martins, que assumem esta alta responsabilidade em momento especialmente rico no plano dos debates que envolvem o universo do Direito e da Justiça em nosso País.

A advocacia brasileira deposita em ambos expectativas muito positivas, dado o denso e relevante currículo que possuem – a ministra Laurita Vaz oriunda do magistério e da Procuradoria da República, com ampla vivência no Judiciário, tendo oficiado no extinto Tribunal Federal de Recursos, na Justiça Federal, na Justiça do Trabalho e na Justiça Eleitoral.

O ministro Humberto Martins, por sua vez, é oriundo da advocacia, um magistrado com alma de advogado, foi presidente da seccional da OAB de Alagoas, tendo sido desembargador do Tribunal de Justiça daquele Estado, corregedor regional eleitoral e diretor da Escola da magistratura.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ambos encaixam-se no modelo de Judiciário contemporâneo, mais próximo da sociedade. Não há hoje em dia, felizmente, espaço para instituições do Estado impermeáveis ao controle da sociedade. E isso vale não apenas para o Judiciário, mas para os demais Poderes - Legislativo e Executivo.

Dito isto, cabe aproveitar esta ocasião para trazer aos presentes uma reflexão que tem sido feita no seio da advocacia quanto ao delicado momento que a Justiça – em sentido amplo e não apenas institucional – vive no Brasil.

Não tenho dúvida de que esta reflexão tem estado presente também no âmbito da magistratura – e tende a se aprofundar nos próximos anos, na medida em que o país, impulsionado pela crise, vê-se passado a limpo em todos os campos da vida institucional.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

O anseio da sociedade brasileira – justo, necessário e louvável – por uma profilaxia na vida pública tem ensejado o descumprimento de fundamentos básicos do Estado democrático de Direito, expresso sobretudo no desrespeito a algumas prerrogativas da advocacia.

Quando isso acontece, o prejuízo maior não é do advogado, mas da própria sociedade. As prerrogativas não são apenas dele, mas da própria cidadania. É ela o objeto da defesa, ainda que eventualmente - e nem sempre é assim - simbolizada na pessoa de um infrator.

Quando se nega ao advogado acesso aos autos de um processo, nega-se ao cidadão o direito de defesa, o mais elementar dos direitos humanos.

Não pode a ânsia condenatória presidir o devido processo legal, ainda que a voz das ruas esteja clamando por punição. Por isso também precisamos bradar pela defesa das prerrogativas da própria magistratura.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Não há justiça fora da lei – e não há justiça sem ampla defesa.

Exatamente por essa razão, porque tem de se submeter a um processo, com espaço para a defesa e o contraditório, é que não há justiça sumária.

Sei que não digo nada de novo, sobretudo diante de uma plateia de especialistas. Mas a conjuntura presente do país exige com frequência que se volte ao beabá do Direito, tal a recorrência de infrações aos postulados básicos.

Tenho dito, e aqui repito, que a justiça não é um espetáculo, nem pode se submeter a regras que lhe são estranhas.

A Constituição e os códigos não são um detalhe, como alguns parecem pensar. São a própria essência do fazer jurídico. Deles não podemos nos afastar, sob nenhuma hipótese, ainda que a pretexto de maior eficácia ou celeridade nos resultados. Não há justiça com as próprias mãos.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Desde sua origem, há 86 anos, a OAB pautou sua conduta na defesa de alguns princípios, dos quais jamais se afastou, fosse qual fosse a circunstância política do país.

Um desses princípios é o da ética na política – e não apenas na política, mas na vida pública. Outro postulado é o da defesa intransigente da democracia, da liberdade de expressão, do postulado da lei – numa palavra, do Estado democrático de Direito.

Em nome de tais princípios, estivemos à frente de movimentos sociais diversos, no curso da história de nossa República.

Entre outros, a luta contra a ditadura do Estado Novo, nos anos 40; a luta pela Constituinte, de 1946; as lutas que precederam a criação da Petrobras, nos anos 50; a longa luta de duas décadas contra o regime militar pós 1964, que desembocaram na redemocratização em 1985, com o surgimento da Nova República, a campanha das diretas já, a Constituinte de 88 e o impeachment de dois presidentes da república.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Neste momento, de novos e graves questionamentos a respeito da conduta moral dos homens públicos, a OAB volta a comparecer. Mas o faz na convicção de que os males da democracia só se curam com a própria democracia – ou seja, dentro da lei e da ordem.

Hoje, como ontem, temos exercido severa vigilância sobre governos e governantes, em nome da sociedade civil, sem vínculos partidários, sem bitolas ideológicas.

A OAB não tem ideologia partidária. Seu partido é o Brasil, sua ideologia é o Estado democrático de Direito.

Apesar de todos os pesares, temos visão positiva sobre o desenrolar dos acontecimentos. O que vemos não é apenas a exposição de uma poluição moral, mas o início de uma faxina ética, com intensa participação popular, o que a diferencia de situações análogas recentes e remotas.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

O que nos anima é constatar que o Brasil, com todas as suas limitações de país desigual, marcado por tantas disparidades, sai sempre maior das crises em que se envolve. E essas crises exercem sempre efeito pedagógico positivo, contribuindo para aumentar o grau de politização do povo brasileiro e torná-lo mais apto a assumir as rédeas de seu próprio destino.

Hoje, não é diferente. As dificuldades são grandes, mas o aprendizado tem sido eficaz. E o desafio maior, a nós, operadores do Direito, é o de transmitir o real significado da justiça, a necessidade de respeitar as etapas de seu processo, sem atropelá-lo em nenhum momento, a qualquer pretexto, deixando claro que justiça não é vingança.

E não apenas nosso, mas de todos os que exercem algum protagonismo na cena pública: imprensa, Parlamento, academias.

A ciência do Direito não se forjou do dia para a noite. Resulta de uma longa caminhada de séculos da civilização humana. Não podemos permitir, portanto, que, em nome da justiça, lhe seja imposto um retrocesso civilizatório.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Eis o tamanho da missão que cabe a cada um de nós, advogados, magistrados e membros do ministério público, num país que historicamente conviveu com a impunidade, ensejando ideias distorcidas a respeito do devido processo legal.

Romper com a impunidade – e isso está acontecendo – não pode derivar para outra anomalia, qual seja a da justiça sumária, despojada de seus ritos elementares.

No calor dos acontecimentos, da justa indignação social, é mais fácil defender a supressão de etapas do rito judicial, tolher a ação da defesa e colher aplausos. Mas, nessa hipótese, estaremos diante de uma traição à própria Justiça, às conquistas que a civilização levou séculos a sedimentar.

Não podemos, por exemplo, admitir a prática de um ilícito em nome da correção de outro: não se combate o crime cometendo outro crime.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Por isso, rejeitamos liminarmente a ideia de admitir produção de provas por meio ilegal, em nome da boa fé de quem a colhe. Como demonstrar a boa fé de um agente, se se trata de algo subjetivo, sem meios de comprovação prática, que abre espaço para que seja estendida a outras condutas, burlando regra elementar do Direito, segundo a qual não se legisla nem por abstrações, nem por adjetivações.

Não podemos permitir que, em nome da Justiça, se estabeleça o populismo judicial. Justiça e demagogia são termos e conceitos que se repelem. E não há como conciliá-los.

O momento requer de nós, que operamos neste universo da Justiça, a coragem de arrostar incompreensões, em defesa do bem maior, que é a preservação das conquistas do Estado democrático de Direito. Da civilização.

Muito obrigado.